



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 02 de Janeiro de 2024 – Nº2673

## DECRETO 6.227/23 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 12.285.754,74 (doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

### DECRETA:

**Art. 1º** - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 12.285.754,74 (doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de até R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais).

**Art. 3º** - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

| MÊS       | DIA        | VALOR (R\$)          |
|-----------|------------|----------------------|
| Janeiro   | 19/01/2024 | 1.032.754,74         |
| Fevereiro | 20/02/2024 | 1.023.000,00         |
| Março     | 20/03/2024 | 1.023.000,00         |
| Abril     | 19/04/2024 | 1.023.000,00         |
| Mai       | 20/05/2024 | 1.023.000,00         |
| Junho     | 20/06/2024 | 1.023.000,00         |
| Julho     | 19/07/2024 | 1.023.000,00         |
| Agosto    | 20/08/2024 | 1.023.000,00         |
| Setembro  | 20/09/2024 | 1.023.000,00         |
| Outubro   | 18/10/2024 | 1.023.000,00         |
| Novembro  | 20/11/2024 | 1.023.000,00         |
| Dezembro  | 20/12/2024 | 1.023.000,00         |
| TOTAL     |            | <b>12.285.754,74</b> |

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

### PORTARIA – FPSMP Nº 112/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 29, § 6º e § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 355/2022;

**RESOLVE** aposentar o servidor **LUIZ OTAVIO DA SILVA**, matrícula nº 1337, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 90,70% (noventa vírgula setenta por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º e § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos no valor de R\$1.302,04 (hum mil, trezentos e dois reais e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$651,02 (seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do Art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.953,06 (hum mil, novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo os proventos proporcionais em 90,70% (noventa vírgula setenta por cento), ou seja, R\$1.771,59 (hum mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, 04 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA - FPSMP Nº 113/2023**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 405/2023;

**RESOLVE** aposentar a servidora **CRISTIANE VIDAL BARBOSA**, matrícula nº 2261, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.960,24 (dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.480,12 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.440,36 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor do F.P.S.M.P.**

**PORTARIA - FPSMP Nº 114/2023**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 29, § 9º c/c Artigo 30 e 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, § 1º, I, da CR/1988, c/c 6A na EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 464/2023;

**RESOLVE** aposentar a servidora **MARIA FÁTIMA IRINEU**, matrícula nº 6054, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 9º c/c Artigo 30 e 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, § 1º, I, da CR/1988, c/c 6A na EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Valcimar Teixeira Ferreira  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Arthur Reis Ferreira  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Jorge Ricardo Melhem Franco

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

**Vereadores**

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

**Edição**

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

70/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos no valor de R\$1.302,04 (um mil, trezentos e dois reais e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$520,82 (quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do Art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.822,86 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se  
Pirai, 06 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor do F.P.S.M.P.**

### PORTARIA - FPSMP Nº 115/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 292/2023;

**RESOLVE** aposentar a servidora **EUSIMAR BATISTA DE SOUSA NATQ**, matrícula nº 5601, cargo de Docente II, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.960,24 (dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$1.184,10 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.144,34 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se  
Pirai, 07 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor do F.P.S.M.P.**

### PORTARIA - FPSMP Nº 116/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 368/2023;

**CONSIDERANDO** que a segurada **SANDRA FERREIRA DA ROSA JACINTHO**, matrícula nº 5036, acumula o benefício de Pensão e Aposentadoria em outros Regimes Previdenciários;

**RESOLVE** aposentar a servidora **SANDRA FERREIRA DA ROSA JACINTHO**, matrícula nº 5036, cargo de Docente II, Nível B, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.643,08 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de R\$91,59 (noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) correspondentes a 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola I, Símbolo CC06 até 2009, R\$50,25 (cinquenta reais e vinte e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC05 em 2012, R\$35,73 (trinta e cinco reais e setenta e três centavos) correspondentes a 3,33% (trez vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC05 em 2013, R\$45,08 (quarenta e cinco reais e oito centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC05 em 2014, R\$45,08 (quarenta e cinco reais e oito centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC05 em 2015, R\$45,09 (quarenta e cinco reais e nove centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC05 em 2016, R\$77,91 (setenta e sete reais e noventa e um centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola II, Símbolo DEII em 2017, R\$77,91 (setenta e sete reais e noventa e um centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola II, Símbolo DEII em 2018, acrescidos ainda de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.400,27 (hum mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.511,99 (quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), o qual, com a aplicação do § 2º do artigo 24, da EC nº 103/2019, tem seus proventos fixados em R\$2.750,39 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor do F.P.S.M.P.**

**PORTARIA - FPSMP Nº 117/2023**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II, da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 516/2023;

**RESOLVE** conceder **PENSÃO** à Srª. **JUSCELINA PINHEIRO DE MORAES**, a partir de 04 de outubro de 2023, por motivo de falecimento do servidor **Haroldo Maria Neto** matrícula nº 5803, cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, sendo o valor do benefício fixado **sem paridade** com os servidores ativos, em R\$1.887,96 (hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, que corresponderá integralmente à pensão vitalícia da Srª. **Juscelina Pinheiro de Moraes**

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA – FPSMP Nº 118/2023**

**Retifica Averbação do Tempo de Contribuição da servidora SYLVIA CRISTINA GHIRLINZONI MAGGINI DE SOUZA, e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Retificar** o tempo de contribuição averbado na Portaria FPSMP nº 014/2021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição retificada, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Protocolo: 17025020.1.00064/18-1) da servidora **SYLVIA CRISTINA GHIRLINZONI MAGGINI DE SOUZA** – Matrícula 5661, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

| EMPREGADOR  | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO PARA O FPSMP | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO |
|---|-------------------------|--|-----------------------------------|
| MUNICÍPIO DE PIRAI                                  | 01/03/1979 a 01/01/1981 | 01/03/1979 a 01/01/1981                          | 1 ano, 10 meses, 01 dias          |
| <b>TOTAL DE PERÍODO APROVEITADO DE CONTRIBUIÇÃO</b> | <b>666 Dias</b>         | <b>666 Dias</b>                                  | <b>1 Anos, 10 Meses, 01 Dias</b>  |

Art. 2º – O período averbado compreende em, 666 dias, correspondendo à 01 ano, 10 meses e 01 dia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se  
Pirai, 18 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor do F.P.S.M.P.**

**PORTARIA - FPSMP Nº 119/2023**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 525/2022;

**RESOLVE** aposentar a servidora **SYLVIA CRISTINA GHIRLINZONI MAGGINI DE SOUZA**, matrícula nº 5661, cargo de Docente II, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.960,24 (dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$1.184,10 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.144,34 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor do F.P.S.M.P.**

**APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 00 1/2023**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** que o segurado **ORIEL MARIOTTI GOMES**, aposentado na matrícula nº 8649-0, cargo de Instrutor de Bandas e Fanfarras, Nível VIII, na Portaria FPSMP nº 022/2023, acumula o benefício de Pensão neste Fundo de Previdência Social do Município de Pirai – FPSMP com a Pensão concedida pelo INSS e com aposentadoria pelo RESENPREVI, no Município de Resende;

**CONSIDERANDO** o constante do Processo Administrativo nº 449/2023; faz-se necessária revisão dos proventos de aposentadoria, para fiel cumprimento do disposto no art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** o valor atual dos proventos da Aposentadoria do segurado **ORIEL MARIOTTI GOMES**, de R\$1.568,16 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), que passará a ser de R\$1.468,89 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 07 de dezembro de 2023.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO  
PROCESSO Nº 18.192/2023**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para a prestação de serviços de postagens de correspondências, pelo período de janeiro a dezembro de 2024, através de “**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**”, no valor de **R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais)**, de acordo com o inciso II do artigo 57 c/c inciso VIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.192/2023.

Pirai, 02 de janeiro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/23.

Partes: Município de Pirai e a empresa Berçot Transporte Eireli.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 001/23, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02/01/2024.

Valor: R\$-159.275,91 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Fundamento: Art 57, inciso II e art. 65, II, §1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 17.727/2023.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece as cotas de desembolso decendiais de recursos do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, X e XV, do Decreto nº 2.461/06, e considerando o disposto no artigo 48 e seus incisos da Lei 4.320/64, resolve:

Art. 1º - Conforme o estabelecido na Lei Orçamentaria Anual nº 1732, de 13/11/2023, disponibilizar para o Fundo Municipal de Saúde, a contar do mês de janeiro do corrente ano, cotas mensais referentes aos recursos provenientes de impostos e das transferências de impostos e outros, da seguinte forma:

1º Cota - Impostos: R\$1.518.508,21

2º Cota - Impostos: R\$864.362,19

3º Cota - Impostos: R\$1.605.244,08

4º Cota – Royalties da União: R\$833.333,33

Art. 2º - Os valores referidos no artigo anterior serão válidos para o exercício de 2024, à exceção dos meses de junho e dezembro, cujos valores serão fixados após a apuração dos desembolsos relativos ao 13º salário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá efetuar a qualquer tempo, ajustes nos valores a serem repassados em função do comportamento da arrecadação municipal ao longo do exercício.

Art. 4º - Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará ao Fundo Municipal de Saúde, até o 15º dia do mês anterior o ajuste financeiro que vigorará no mês subsequente.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirai, 02 de janeiro de 2024.


  
Rosane Teixeira Passos

Secretária Municipal de Fazenda

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI****DESPACHO  
PROCESSO Nº 02746/2023**

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o pagamento para LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, inscrita no CNPJ 60.444.437/0001-46, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para atender as despesas de energia elétrica desta Casa Legislativa de acordo com o artigo 25, da Lei 8.666/93, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 02746/2023.*

*Pirai, 02 de janeiro de 2024.*

  
MÁRIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO  
- Presidente -

**EXTRATO CONTRATUAL  
TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo

**Partes** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Onça Locação e Turismo Ltda.

**Fundamento:** Prestação de serviços de locação de veículos, tipo Van, com motoristas habilitados, para prestação de serviços de transporte sanitário para atender servidores e usuários da Rede Municipal de Saúde.

**Objeto** Revisão de preços da quilometragem para R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) com base na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços n.º. 004/2023.

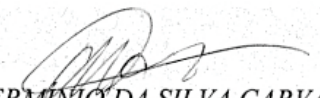
**Autorização:** Processo n.º. 04407/2023

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2024.

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 02745/2023**

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o pagamento para OI S/A- em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para atender as despesas de telefonia desta Casa Legislativa de acordo com o artigo 25 inciso I, da Lei 8.666/93, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 02745/2023.*

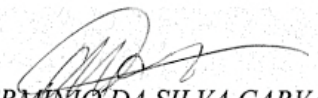
*Pirai, 02 de janeiro de 2024.*

  
MÁRIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO  
- Presidente -

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 02776/2023**

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o pagamento para RIO MAIS SANEAMENTOS BL3 S.A, inscrita no CNPJ 42.292.007/0001-74, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para atender as despesas de serviço essencial de água, desta Casa Legislativa de acordo com o artigo 25, da Lei 8.666/93, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 02776/2023.*

*Pirai, 02 de janeiro de 2024.*


  
MÁRIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO  
- Presidente -

**CUIDANDO DE MIM,  
EU CUIDO DE NÓS!**


O uso da máscara é individual,  
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)

 **PREFEITURA DE PIRAI**  
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUS** 

**PIRAÍ**  
CONTRA O CORONA 